



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Lei n.º 519 de 12 de Setembro de 2.011.

**"INSTITUI HOMENAGEM A POLICIAIS MILITARES E CIVIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Poder Legislativo, a homenagem a policiais militares e civis da ativa que tenham se destacado no cumprimento do dever por trabalho voltado ao Município.

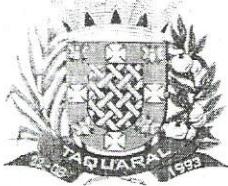
Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Taquaral realizará anualmente no Plenário da Câmara Municipal, solenidade em homenagem aos policiais militares e civis destaque do ano.

Art. 3º - O título será outorgado, em solenidade realizada sempre no mês de novembro ou dezembro, a critério da Mesa Diretora

Art. 4º - A concessão desta homenagem será a profissionais que tenham se destacado no ano, indicados da seguinte forma:

- a) um pelo Comandante do 2º Grupamento de Policia Militar do município de Taquaral;

- b) um policial civil indicado pelo Delegado Seccional que responde pelo Município de Taquaral .



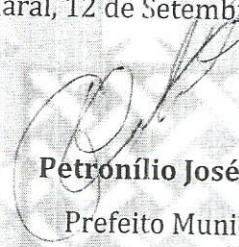
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 12 de Setembro de 2011.


Petrônio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos

Escriturária